



REGISTRADO SOB N. 1.222/91
 AS FLS. V. 37 a 39.
 LIVRO N. 21
 EM. 27/08/92
 Andréa Patrícia
 FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1.222/91
DE 04 DE JUNHO DE 1991.

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir Crédito Suplementar e determina outras providências.

O PARLAMENTO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Palmeira dos Índios, autorizado a abrir, no Orçamento em vigor, um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 27.229.534,12 (Vinte e Sete Milhões, Duzentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentas e Trinta e Quatro Cruzados e Doze Centavos), destinados a suplementar os seguintes Elementos de Despesa, insuficientemente consignados:

Gabinete do Prefeito

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 5.629.534,12

Divisão Jurídica

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 600.000,00

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr\$ 2.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 4.000.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Personais Cr\$ 2.000.000,00

Secretaria de Obras e Viação

4.3.3.1 - Auxílio para Despesas de Capital Cr\$ 10.000.000,00

Secretaria de Saúde

3.1.3.7 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 2.000.000,00

Secretaria de Educação e Cultura

3.2.5.3 - Salário Família Cr\$ 500.000,00

Encargos Gerais do Município

3.2.5.3 - Salário Família Cr\$ 500.000,00



Art. 29 - Servirá de recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Suplementar, a anulação parcial dos seguintes Elementos de Despesas:

Gabinete do Prefeito

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$	800.000,00
3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$	328.133,31

Secretaria de Administração

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$	3.281,60
---	------	----------

Secretaria de Obras e Viação

3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$	1.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	5.000.000,00
3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$	1.728.771,17
4.3.1.1 - Auxílios para Despesa de Capital	Cr\$	1.752.000,00

Secretaria de Saúde

3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$	1.000.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$	1.000.000,00

Secretaria de Educação e Cultura

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$	1.827.348,04
3.1.9.02 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$	1.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$	300.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$	100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	356.000,00

Encargos Gerais do Município

3.2.2.2 - Transferência ao Estado e ao Distrito Federal	Cr\$	1.095.000,00
3.2.2.2 - Transferência a Estado e ao Distrito Federal	Cr\$	<u>10.000.000,00</u>
		27.229.534,12

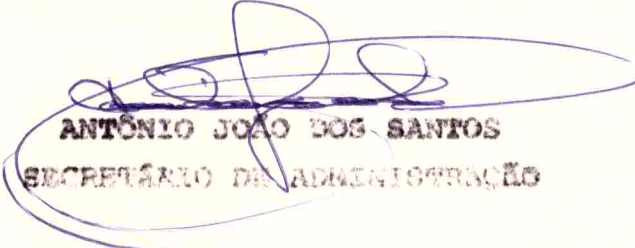
Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Mancel Sampaio Luz, em Palmeira dos Índios, 04 de junho de 1991.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS


ANTÔNIO JOÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: GILENO SAMPAIO